



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 1 / nº 36 – Sábado, 1º de novembro de 2014

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.773 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a doação de área à ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo o seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a doar à empresa ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 08.072.145/0001-00, dois terrenos urbanos com áreas de 1.721,00m² e 1.721,00m², respectivamente matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Araxá sob os números 19.535 e 19.536, todos localizados no Distrito Industrial de Araxá, que serão utilizados para a instalação da mencionada empresa.

Parágrafo Único. A donatária deverá cumprir as cláusulas e condições acordadas no termo de compromisso firmado em decorrência de proposta vitoriosa nos autos do procedimento de licitação, modalidade concorrência, número 03.005/2014, cuja cópia é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes desta doação correrão por conta do Município doador.

Art. 3º. Após o início de suas atividades no imóvel doado, a donatária em contrapartida a doação prevista no art. 1º, adotará os canteiros existentes na Av. Pedro de Paula Lemos, no trecho compreendido entre o encontro com a Washington Barcelos e na Av. Francisco Ferreira da Silva, excluídas as rotatórias cuidando pela manutenção e conservação do referido bem público, sob a pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária afixará placas padronizadas na forma da Lei 6.428/2013, indicando o processo de adoção e colaboração com o poder executivo.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.774 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a doação de área à SATIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo o seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a doar à empresa SATIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.677.655/0001-24, três terrenos urbanos com áreas de 4.939,70m², 4.652,05m² e 4.239,96m², respectivamente matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Araxá sob os números 19.464, 19.465 e 19.466, todos localizados no Distrito Industrial de Araxá, que serão utilizados para a instalação da mencionada empresa.

Parágrafo Único. A donatária deverá cumprir as cláusulas e condições acordadas no termo de compromisso firmado em decorrência de proposta vitoriosa nos autos do procedimento de licitação, modalidade concorrência, número 03.005/2014, cuja cópia é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes desta doação correrão por conta do Município doador.

Art. 3º. Após o início de suas atividades no imóvel doado, a donatária em contrapartida a doação prevista no art. 1º, adotará O GINÁSIO MUNICIPAL ELMIRO JOÃO MANOEL, localizado na Av. Amazonas - Bairro São Geraldo, cuidando pela manutenção e conservação do referido bem público, sob a pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária afixará placas padronizadas na forma da Lei 6.428/2013, indicando o processo de adoção e colaboração com o poder executivo.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.775 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a doação de área à TROPICAL JUICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo o seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a doar à empresa TROPICAL JUICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 03.690.522/0001-50, de um terreno com a área de 22.555m² (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme consta na matrícula nº 16.680, ficha 01, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG, que será utilizado para a instalação da mencionada empresa.

Parágrafo Único. A donatária deverá cumprir as cláusulas e condições acordadas no termo de compromisso firmado em decorrência de proposta vitoriosa nos autos do procedimento de licitação, modalidade concorrência, número 03.002/2014, cuja cópia é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O imóvel doado pela presente Lei reverte ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário, se;

I - as instalações físicas não estiverem concluídas e, entrado a fábrica em funcionamento em até cinco (05) anos, após aprovação da seguinte lei;

II - no período de 20 (vinte) anos, contados da entrada em funcionamento da fábrica houver algum tipo de paralisação de suas atividades.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes desta doação correrão por conta do Município doador.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.776 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a doação de área à JW MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo o seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a doar à empresa JW MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.820.867/0001-32, três terrenos urbanos com áreas de 3.020,89m², 2.859,68m² e 2.713,77m², respectivamente matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Araxá sob os números 19.449, 19.450 e 19.451, todos localizados no Distrito Industrial de Araxá, que serão utilizados para a instalação da mencionada empresa.

Parágrafo Único. A donatária deverá cumprir as cláusulas e condições acordadas no termo de compromisso firmado em decorrência de proposta vitoriosa nos autos do procedimento de licitação, modalidade concorrência, número 03.005/2014, cuja cópia é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes desta doação correrão por conta do Município doador.

Art. 3º. Após o início de suas atividades no imóvel doado, a donatária em contrapartida a doação

prevista no art. 1º, adotará GINÁSIO MUNICIPAL GERALDO MONTOVANI localizado no Bairro Padre Alaor cuidando pela manutenção e conservação do referido bem público, sob pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária afixará placas padronizadas na forma da Lei 6.428/2013, indicando o processo de adoção e colaboração com o poder executivo.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.777 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a doação de área à JOSÉ HAROLDO CAMELO CERQUEIRA EIRELI - ME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo o seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a doar à empresa JOSÉ HAROLDO CAMELO CERQUEIRA EIRELI - ME, CNPJ nº 07.820.867/0001-32, um terreno urbano com área de 1.721,00, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Araxá sob o número 19.534, localizado no Distrito Industrial de Araxá, que será utilizado para a instalação da mencionada empresa.

Parágrafo Único. A donatária deverá cumprir as cláusulas e condições acordadas no termo de compromisso firmado em decorrência de proposta vitoriosa nos autos do procedimento de licitação, modalidade concorrência, número 03.005/2014, cuja cópia é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes desta doação correrão por conta do Município doador.

Art. 3º. Após o início de suas atividades no imóvel doado, a donatária em contrapartida a doação prevista no art. 1º, realizará manutenção/doação de mesas e cadeiras para as escolas municipais de Araxá, sob pena de reversão.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal celebrará termo de compromisso com a donatária assegurando critérios e requisitos para o cumprimento da contrapartida ora estabelecida.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.778 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a doação de área ao SENAI/ARAXÁ - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público, passando a compor o patrimônio disponível da municipalidade, o imóvel constituído pela área institucional de 4.369,51m², remanescentes do "Residencial Solaris II", com frente para a Rua Abrão José Bittar, registrada no cartório de registro de imóveis de Araxá/MG sob o número de matrícula 54.459.

Parágrafo Único - Fica o Município de Araxá autorizado a doar ao SENAI/ARAXÁ - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.773.700/0013-40, com sede na Av. Ítalo Rossi, s/n, Bairro Santa Rita, Araxá/MG, o imóvel descrito no caput deste artigo 1º; que será utilizado para obras de ampliação dos serviços sociais oferecidos por esta entidade.

Art. 2º - O terreno, objeto da doação, bem como as benfeitorias úteis, necessárias ou optativas, por acaso existentes, serão revertidas automaticamente para a entidade que é destinatária da doação.

camente ao Município, sem direito a qualquer indenização, caso a donatária não conclua sua construção, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do documento de doação, devendo, ainda, após a conclusão da ampliação, manter em funcionamento os cursos de conclusão do ensino fundamental e médio, bem como cursos profissionalizantes pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Fica a entidade donatária obrigada a:

I - apresentar à Prefeitura Municipal de Araxá, dentro do prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de doação, o projeto completo das obras, serviços e instalações do seu empreendimento, obtendo o alvará de construção;

II - a iniciar as obras dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Art. 3º - A presente doação ficará gravada com cláusula de inalienabilidade, e no caso da extinção da donatária, o imóvel retornará ao doador.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes desta doação, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.779 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Considera de Utilidade Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Alexandre Carneiro de Paula - Alexandre Irmãos Paula, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a COOPERATIVA CULTURA E ARTE LTDA. - CULTURART, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.471.203/0001-33, com sede na Rua Selda de Castro Alves - n.º 455 - Bairro Fertiza - nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, estrando Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.780 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Acresce o § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.626/2009 que regulamenta a concessão de diárias de viagem e adiantamento para despesas no âmbito da Administração Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.626/2009 que regulamenta a concessão de diárias de viagem e adiantamento para despesas no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte redação:

"§ 3º As regras e autorizações de concessão das diárias e adiantamentos previstas na presente Lei aplicam-se aos conselheiros municipais em deslocamentos para outros municípios quando em representação do respectivo conselho municipal de políticas públicas, fazendo jus aos valores previstos na Faixa IV: Demais Servidores Púlicos, conforme previsto no Anexo I desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.781 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Acresce percentual ao previsto no caput do artigo 6º da Lei n.º 6.557/2013 e no caput do artigo 34 da Lei 6.455/2013, autorizando a abertura de créditos suplementares no orçamento fiscal e da seguridade social referentes ao exercício 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao percentual autorizado pelo caput do artigo 6º da Lei n.º 6.557/2013 e no caput do artigo 34 da Lei 6.455/2013 para abertura de créditos suplementares no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referentes ao exercício de 2014, sobre o total da despesa autorizada para o exercício, mediante a utilização de recursos provenientes dos incisos II e III, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64, incorporado no percentual citado, o valor de R\$ 146.764,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais), o qual, será suplementado na ficha orçamentária da Câmara Municipal, indicadas no parágrafo único deste artigo

Parágrafo Único. Fica suplementada a ficha orçamentária a seguir discriminada nos valores indicados:

- 01.122.000.2170 - Direção Administrativa - R\$ 146.764,00
- 3.3.90.39.00 - Ficha 32 - Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 146.764,00

Art. 2º. Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) à dotações orçamentárias referentes ao elemento de despesa pessoal e encargos, consignadas ao orçamento vigente no órgão Prefeitura Municipal de Araxá.

Parágrafo Único. Para acorrer a suplementação prevista no "caput" deste artigo, fica autorizada a anulação de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) consignada à atividade 2.0261, Restauração do Instituto Colombo, do orçamento da Fundação Cultural Calmon Barreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 31 de outubro de 2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.782 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE TURISMO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 365, Centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.549 de 15 de junho de 1978, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela no ato de assinatura do convênio.

Parágrafo Único. Objetiva o convênio citado no "caput" deste artigo, estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de custear de despesas com a realização do "XVII Congresso das Associações Comerciais e Empresariais de Minas Gerais e Mostra de Franquias da Federação" entre os dias 05 e 08 de novembro do ano de 2014.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor da contribuição a ser concedida, utilizando-se como fonte de recursos a anulação das fichas orçamentárias n.º 731 e 733, respectivamente, nos valores de R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.718 - DE 25 DE JULHO DE 2014

Altera o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.681 de 12 de junho de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.681 de 12 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Os valores serão repassados em parcela única no ato de assinatura do termo de convênio."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.759 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de Via Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Marcílio de Faria, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA OSCARINA MARIA DA FONSECA, a atual Rua C, do Chacreamento Alamedas do Sol, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandara fixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.761 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a garantia de mobiliário adequado a alunos destros e canhotos e a alunos com deficiência, na Rede Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador José Maria Lemos Júnior, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades de ensino da Rede Municipal, a partir do ano letivo de 2015 deverá, no momento da inscrição ou da renovação da matrícula de seus alunos, questionarem os mesmos sobre qual é o mobiliário apropriado para sua condição pessoal.

Art. 2º - O aluno deverá declarar por escrito no termo da matrícula, se necessita de mobiliário para destro, canhoto e, em especial, em decorrência de sua deficiência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.762 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA PROSSEGUIR DE ARAXÁ - ASSEPA, inscrita no CNPJ nº 10.758.975/0001-37, sediada na Praça São Domingos nº 353, sala 15, no Centro da cidade de Araxá, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.507 de 01 de julho de 2009, no sentido de ceder-lhe 05 (cinco) servi-



DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Prefeito Municipal

Jeová Moreira da Costa

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

André Sampaio Borges

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 – Araxá/MG
Telefone (34) 3691-7095 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Machado e Kikuchi Comunicação Integrada

dores públicos, com ônus para o órgão de origem, sendo 03 (três) fisioterapeutas, 01 (um) fonoaudiólogo e 01 (um) psicopedagogo, visando a manutenção das atividades benéficas prestadas por aquela entidade à portadores de debilidades motoras.

Art. 2º. Os profissionais cedidos realizarão jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria de origem, e receberão todas as vantagens de natureza pessoal, como se estivessem em exercício no órgão de origem.

Parágrafo único - Mensalmente a Associação enviará Secretaria Municipal de Saúde informativo da produtividade, e da assiduidade dos profissionais cedidos.

Art. 3º. As despesas com salário e encargos dos profissionais cedidos não serão computadas, como despesas da setorial saúde, para efeitos do disposto na Emenda à Constituição da República, nº 29.

Art. 4º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da cessão de servidores correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente já utilizadas para o pagamento dos vencimentos dos servidores cedidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.763 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio com o AEROCLUBE DE ARAXÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar convênio com o AEROCLUBE DE ARAXÁ, CNPJ nº 70.932.496/0001-17, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 2.856, de 08.11.94, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos em parcela única no ato de assinatura do termo de convênio como forma de colaboração para a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade em prol da aviação e da divulgação do Município de Araxá.

Art. 2º. O referido convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos da anulação parcial da ficha orçamentária nº 154, no valor da contribuição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.764 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO DA CANASTRA, entidade possuidora do CNPJ nº 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a serem repassadas em parcela única, a fim de que esta possa realizar eventos esportivos em prol do turismo de esporte do Município.

Parágrafo único - O termo convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da ficha orçamentária nº 190, suplementada no valor da contribuição por meio de anulação parcial da ficha orçamentária nº 184.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.765 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza abertura de créditos especial no programa de trabalho do Fundo Municipal de Habitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do fundo

Municipal de Habitação objetivando a contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas para a execução de projeto de trabalho social no Residencial Vila Verde, Villamayor, Pão de Açúcar e Max Neumann até o valor de R\$ 1.041.643,50 (hum milhão quarenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O Executivo utilizará como fonte de recursos valores recebidos do Ministério das Cidades pelo programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.766 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Eustáquio José Pereira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA ADERSON COELHO CAMPOS, a atual Rua RJO - Oito no Loteamento Residencial Jardim das Oliveiras II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.767 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador Sargento Amilton Marcos Moreira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar RUA ESPEDITA GOMES PEREIRA, a Rua E do Loteamento Valter e Wilson Ramos, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.277 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Delega poderes para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.210, de 27 de março de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para, em conjunto, movimentarem as contas correntes mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá - FMASA, CNPJ n.º 19.588.972/0001-77, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Miguel Alves Ferreira Júnior, CPF nº 446.869.866-72; e, a servidora municipal tesoureira do FMAS, Sra. Suzana Aparecida Rodrigues Magalhães, CPF N° 535.425.926-68, que no exercício da presente delegação, poderão realizar as seguintes atribuições:

- a) Emitir cheques;
- b) Abrir contas;
- c) Receber, passar recibo e dar quitação;
- d) Solicitar saldos e extratos;
- e) Requisitar talonários de cheques;
- f) Autorizar débito em conta relativo a operações;
- g) Retirar cheques devolvidos;
- h) Endossar cheques;
- i) Sustar / contra-ordenar cheques;
- j) Cancelar cheques;
- k) Baixar cheques;
- l) Efetuar resgates / aplicações financeiras;
- m) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- n) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- o) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- p) Consultar contas / aplicações programa repasse recursos federais;
- q) Liberar arquivos de pagamentos;
- r) Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- s) Emitir comprovantes;
- t) Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- u) Encerrar contas de depósito;
- v) Consultar obrigações do débito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.276 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Delega poderes para movimentação do Fundo Municipal de Saúde de Araxá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.685, de 25 de fevereiro de 1994, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para, em conjunto, movimentarem as contas correntes mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Araxá - FMSA, CNPJ n.º 12.046.773/0001-98, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adalberto Alves Pedrosa, CPF nº 033.139.238-01; e, o servidor municipal tesoureiro do FMSA, Sr. Geraldo Angelo Vasconcelos, CPF nº 641.933.496-91 que no exercício da presente delegação, poderão realizar as seguintes atribuições:

- w) Emitir cheques;
- x) Abrir contas;
- y) Receber, passar recibo e dar quitação;
- z) Solicitar saldos e extratos;
- aa) Requisitar talonários de cheques;
- bb) Autorizar débito em conta relativo a operações;
- cc) Retirar cheques devolvidos;
- dd) Endossar cheques;
- ee) Sustar / contra-ordenar cheques;
- ff) Cancelar cheques;
- gg) Baixar cheques;
- hh) Efetuar resgates / aplicações financeiras;
- ii) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- jj) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- kk) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- ll) Consultar contas / aplicações programa repasse recursos federais;
- mm) Liberar arquivos de pagamentos;
- nn) Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- oo) Emitir comprovantes;
- pp) Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- qq) Encerrar contas de depósito;
- rr) Consultar obrigações do débito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizer necessário, que o presente Decreto foi fixado nesta data em local de costume, conforme o § 1º, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Araxá, e que será publicada no órgão de imprensa oficial do Município em data oportuna.

Araxá, 30 de outubro de 2014

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.275 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia membros para comporem o Grupo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.685, de 25 de fevereiro de 1994, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros para comporem o Grupo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde:

- ss) Adalberto Alves Pedrosa - autorizador de despesas;
- tt) Josiane Cristine Borges - coordenadora;
- uu) Geraldo Ângelo de Vasconcelos - tesoureiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de outubro de 2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizer necessário, que o presente Decreto foi fixado nesta data em local de costume, conforme o § 1º, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Araxá, e que será publicada no órgão de imprensa oficial do Município em data oportuna.

Araxá, 30 de outubro de 2014

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.274 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia membros para comporem o Grupo Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.

Social.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros para comporem o Grupo Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social:

vv) MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR - Presidente;

ww) SUSANA APARECIDA RODRIGUES MAGALHÃES Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - tesoureira; e,

xx) GABRIELA APARECIDA PINHEIRO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Secretária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizer necessário, que o presente Decreto foi fixado nesta data em local de costume, conforme o 1º, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Araxá, e que o mesmo será publicado no órgão de imprensa oficial do município em data oportuna.

Araxá, 30 de outubro de 2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO N° 1.273 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Delega competência para atos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea "a", parágrafo único, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Araxá, DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado à Servidora Antônia Aparecida Massad Marques Borges, inscrita no CPF sob o n.º 487.733.106-97, lotada no Setor de Tesouraria, usuária da chave de acesso n.º J0924086 poderes para efetuar transações e as solicitações de serviços abaixo descritas, utilizando o "Auto Atendimento Setor Público do Banco do Brasil S.A.", assinando em conjunto com o Servidor José Adriano Barbosa, inscrito no CPF sob o n.º 825.185.306-06, Assessor II do Gabinete do Prefeito, usuário da chave de acesso n.º J7312474, a partir desta data, poderes abaixo descritos:

I. Solicitar saldos e extratos;

II. Efetuar resgates/aplicações;

III. Cadastrar, alterar e desbloquear usuários/senhas;

IV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

V. Efetuar transferências por meio eletrônico;

VI. Efetuar movimentação financeira no RPG;

VII. Consultar contas/aplicações, programar repasse de recursos FEDER-RPG;

VIII. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;

IX. Solicitar saldos/extratos de investimentos/

X. Emitir comprovantes;

XI. Efetuar transferências para mesma titularidade;

XII. Efetuar pagamentos de tributos.

Parágrafo único. Os servidores responderão administrativamente, civil e penalmente pelos atos praticados no âmbito lhe delegado pelo presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizer necessário, que o presente Decreto foi fixado nesta data em local de costume, conforme o § 1º, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Araxá, e que será publicada no órgão de imprensa oficial do Município em data oportuna.

Araxá, 30 de outubro de 2014

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO N° 1.272 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre responsabilidade a movimentações financeiras junto a estabelecimentos bancários.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Todas as contas correntes mantidas pela Prefeitura Municipal de Araxá, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756-0001-00, junto às agências bancárias do Município de Araxá, serão movimentadas em conjunto pelo prefeito municipal MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF n.º 446.869.866-72, inscrito no CPF n.º 160.203.166-53 e pelo Assessor Executivo II do Gabinete do

Prefeito, Servidor JOSÉ ADRIANO BARBOSA, inscrito no CPF sob o n.º 825.185.306-06, sendo considerados para todos os efeitos o disposto no Decreto Municipal 455, de 23 de maio de 2013 e o mandado de intimação de posse imediata a chefia do Poder Executivo do Município de Araxá ao Presidente da Câmara Municipal, Miguel Alves Ferreira Junior, do Juízo da 17ª Zona Eleitoral de Araxá-MG de 11 de junho de 2014.

Art. 2º. Ficam delegados ao Assessor Executivo II do Gabinete do Prefeito, JOSÉ ADRIANO BARBOSA poderes para todas as movimentações financeiras junto aos estabelecimentos bancários, agências do Município de Araxá, como: emissão de cheques; abertura de contas; receber recibos e dar quitações; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programa repasse recursos federais; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito dentre outras atribuições no que se refere a transações bancárias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos retroativos a 30/10/2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizer necessário, que o presente Decreto foi fixado nesta data em local de costume, conforme o § 1º, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Araxá, e que será publicada no órgão de imprensa oficial do Município em data oportuna.

Araxá, 30 de outubro de 2014

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO N° 1.271 - 30 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre nomeação a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei n.º 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ARNILDO ANTONIO MORAIS ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 30/10/2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO N° 1.270 - 30 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre exoneração e nomeação a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei n.º 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. ADALBERTO ALVES PEDROSA, do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. ADALBERTO ALVES PEDROSA ao cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 30/10/2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO N° 1.269 - 30 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre exoneração e nomeação a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei n.º 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo de Assessor Executivo I do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Araxá.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA ao cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 30/10/2014.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO N° 1.268 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

BRO DE 2014

Dispõe sobre convalidação de atos de nomeação e exoneração de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei n.º 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidados todos os atos de nomeação a cargos em comissão realizados até 30/10/2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de sua assinatura.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá - Em Exercício

DECRETO N° 1.265 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre exoneração a pedido de cargos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei n.º 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Sr. JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica exonerado a pedido o Sr. JOÃO BOSCO BORGES do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 29.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO N° 1.265 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre exoneração a pedido de cargos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei n.º 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Sr. ANDRÉ LUIS SAMPAIO BORGES do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º. Fica exonerado a pedido o Sr. ALEX RIBEIRO GOMES do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Fica exonerado a pedido o Sr. VITOR ARAÚJO ALVES SILVA do cargo de Assessor Executivo II do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica exonerado a pedido o Sr. TIAGO VINICIUS DA SILVA do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 29.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO N° 1.264 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei n.º 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. ALESSANDRA MARIA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 29.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO N° 1.263 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Define a tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando proposta vitoriosa na concorrência pública 03.001/2014, que objetivou a concessão do serviço regular de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Araxá, e com apoio no inciso V, do art. 30, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o art. 165, da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Municipal nº 2.446, de 30 de julho de 1991, DECRETA:

Art. 1º. É fixada a tarifa de transporte coletivo urbano para as linhas urbanas em R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Art. 2º. Os créditos eletrônicos adquiridos até a presente data poderão ser utilizados considerando a nova tarifa a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos as 00:00 (zero) horas do dia de 06 de nov

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**DECRETO N° 1.262 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre provimento a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ERNESTINA APARECIDA DE SOUZA DUARTE ao cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 09.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**DECRETO N° 1.261 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre provimento a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ELIANE GONÇALVES DA MOTA ao cargo em comissão de Encarregada da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 13.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**DECRETO N° 1.260 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre provimento a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ALESSANDRA MARIA DA SILVA ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**ALEX RIBEIRO GOMES**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**DECRETO N° 1.258 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre provimento a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. SIDNEY JESUS AMÂNCIO ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 09.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**ALEX RIBEIRO GOMES**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**DECRETO N° 1.257 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. ALESSANDRA MARIA DA SILVA do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 19.09.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**ALEX RIBEIRO GOMES**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**DECRETO N° 1.253 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre provimento a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JORGE ALBERTO SALOMÉ ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 20.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**ALEX RIBEIRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO N° 1.252 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. MURIEL MARTINS DA SILVEIRA ao cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 08.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**ALEX RIBEIRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO N° 1.251 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre provimento a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. RAFAELA DE ARAÚJO CRISTINO ao cargo em comissão de Encarregado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos retroativos a 01.09.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**ALEX RIBEIRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO N° 1.250 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre provimento a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. MARCELO FERREIRA GUIMARÃES ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 16.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**ALEX RIBEIRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO N° 1249 - 01 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre exoneração e nomeação a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. LAIS COSTA MONTEIRO do cargo em comissão de Encarregado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Fica nomeada a Sra. LAIS COSTA MONTEIRO ao cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus a partir de 16/10/2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá**ALEX RIBEIRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO N° 1248 - 01 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre exoneração e nomeação a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. MARIANA ALVES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ca Públca.

Art. 2º. Fica nomeada a Sra. MARIANA ALVES DE OLIVEIRA ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus a partir de 16/10/2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**ALEX RIBEIRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO N° 1.247 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre provimento a cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. LUCAS BORGES CALATRONI ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 13.10.2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**ALEX RIBEIRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO N° 1246 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora MARIA ABADIA MAGALHÃES do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/07/2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**ALEX RIBEIRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SETOR DE LICITAÇÕES**Ext. Rescisão BILATERAL de Contrato.**

04.005/2014. Município Araxá/MG e Valma Eurides Alves Ashidani, firmam rescisão contrato de locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com a finalidade de atender as necessidades do Tiro de Guerra, conforme lei Municipal 2.397 de 03/12/1990, celebrado 01/02/14, a partir 02/09/14. Dr. Jeová Moreira da Costa- Prefeito Municipal, 02/09/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 08.098/2014 - O Município de Araxá e Magno Pereira da Cruz ME, valor global: R\$ 57.900,00, firmam contratação de empresa especializada para confecção, reforma e instalação do monumento aos pracinhas na Avenida Antônio Carlos. Período: 3 meses. Dr. Jeová Moreira da Costa - Prefeito Municipal 13/10/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO F8.017/2014 - O Município de Araxá e Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, valor global: R\$ 9.764,46; Copati e Cardoso LTDA, valor global: R\$ 6.061,40; Ortopedia Ortovida LTDA - ME, valor global: R\$ 34.951,50; Saudeotech Comércio, Importação e Exportação LTDA, valor global: R\$ 9.902,20, firmam aquisição de material permanente e material de consumo para atender ao Serviço Municipal de Fisioterapia - Centro Municipal de Fisioterapia e demais unidades. Período: 6 meses. Dr. Jeová Moreira da Costa - Prefeito Municipal 25/09/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 08.086/2014 - O Município de Araxá e Comercial Bom Negócio LTDA, valor global: R\$ 10.520,12; Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, valor global: R\$ 5.958,10, firmam aquisição de materiais elétricos para manutenção do Terminal Rodoviário. Período: 6 meses. Dr. Jeová Moreira da Costa - Prefeito Municipal 06/10/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 08.066/2014 - O Município de Araxá e Frigo Seleta Indústria e Comércio LTDA, valor global: R\$ 97.328,55; Supermercado Paula &

Paula LTDA ME, valor global: R\$ 23.376,29, firmam registro de preço para aquisição de frios/embutidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Período: 12 meses. Dr. Jeová Moreira da Costa - Prefeito Municipal 10/09/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG. Extrato de Termo Aditivo 03.001/2012. Município Araxá e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 19/03/12, vencendo 26/03/15. Dr. Jeová Moreira da Costa-Prefeito Municipal, 27/09/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG - Julgamento de Proposta de Preço Pregão Presencial 08.113/2014. Registro de preço para locação de ônibus e micro ônibus para atender as atividades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Vencedoras: Vera Cruz Transporte e Turismo LTDA, itens: 01 a 09, valor global: R\$ 4.591.000,00; Vitor Hugo da Silva & Cia LTDA - ME, itens: 10 e 12, valor global: R\$ 345.000,00. Deserto: 11. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal, 24/10/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 08.083/2014 - O Município de Araxá e Comercial Soares & Mota LTDA EPP, valor global: R\$ 182.786,70; Márcia Aparecida dos Reis ME, valor global: R\$ 47.485,00, firmam aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e equipamentos de proteção individual para atender as atividades da Cozinha Comunitária. Período: 4 meses. Dr. Jeová Moreira da Costa - Prefeito Municipal 06/10/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 08.103/2014 - O Município de Araxá e Laticínio Taquari LTDA, valor global: R\$ 980.000,00, firmam registro de preço para aquisição de leite pasteurizado para atender a diversas secretarias da PMA. Período: 12 meses. Dr. Jeová Moreira da Costa - Prefeito Municipal 27/10/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 08.083/2014 - O Município de Araxá e Comercial Soares & Mota LTDA EPP, valor global: R\$ 182.786,70; Maria Aparecida dos Reis ME, valor global: R\$ 47.485,00, firmam aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e equipamentos de proteção individual para atender as atividades da Cozinha Comunitária. Período: 4 meses. Dr. Jeová Moreira da Costa - Prefeito Municipal 06/10/14.

Ext. T.A. 08.141/2013. Município Araxá/MG e Madeigon LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 23/12/13, acrescentando 25% nas quantidades inicialmente contratadas c/ a consequente alteração do valor global contratado. Dr. Jeová Moreira da Costa- Prefeito Municipal, 27/08/14.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.027/2014. Aquisição de materiais médico-hospitalares, descartáveis e permanentes para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal (PAM). Abertura 17/11/2014 09:00 hs. Edital disponível: 04/11/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal- 29/10/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.026/2014. Registro de prego para aquisição de toner para impressora utilizada no aparelho de ultrasom no Centro Municipal de Radiologia. Abertura 17/11/2014 15:00 hs. Edital disponível: 04/11/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal- 29/10/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.119/2014. Aquisição de veículo para distribuição da merenda escolar e material de consumo nas escolas municipais de ensino fundamental e cemeis. Abertura 18/11/2014 09:00 hs. Edital disponível: 04/11/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal- 29/10/2014.

Município Araxá/MG - Julgamento de Recurso Pregão Presencial 08.106/2014. Julgadas improcedentes as razões de recurso apresentadas pela empresa Multisilk Confecções Eireli - EPP. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal, 29/10/14.

PREFEITURA DE ARAXÁ/MG - Julgamento de Proposta de Preço Pregão Presencial

08.106/2014. Registro de preço para aquisição de camisetas para atender os eventos de diversas secretarias da PMA. Vencedoras: Maria das Graças Melo de Abreu ME, item: 05, valor global: R\$ 28.000,00; Multisilk Confecções Eireli EPP, item: 02, valor global: R\$ 76.230,00; Nilton Glay Ferreira Franca, item: 01, valor global: R\$ 9.300,00. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal, 08/10/14.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público suspenso Concorrência 03.006/2014: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A 2ª ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA AO DISTRITO ANTINHA. Miguel Alves Ferreira Júnior, Prefeito Municipal- 30/10/2014.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 32/2014, de 29 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do aceite do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento da Alta Complexidade dá outras providências;

O Conselho Municipal De Assistência Social de Araxá - CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à Assistência Social no Município de Araxá, em sua Reunião Extraordinária realizada aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aceite para a implantação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento da Alta Complexidade.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 29 de outubro de 2014.

Susana Aparecida Rodrigues Magalhães

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N°. 031 /2014 de 22 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho das entidades: FAMA (Centro de Atendimento à Criança - CAC), Centro de Formação Profissional Júlio Dário, Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP, Trianon Esporte Clube, Associação Araxá Taekwondo, Associação Comunitária Caminhos da Vida Comunidade Terapêutica Shekiná, e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, após Reunião da Comissão Permanente de Finanças realizada no dia 21/10/2014 e Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 22/10/2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalho apresentados pelas entidades e seus respectivos valores: 1)FAMA (Centro de Atendimento à Criança - CAC) - R\$ 199.997,01 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e um centavo); 2) Centro de Formação Profissional Júlio Dário - R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); 3) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP - R\$ 100.000,85 (Cem mil reais e oitenta e cinco centavos); 4) Trianon Esporte Clube - R\$ 68.988,15 (Sessenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos); 5) Associação Araxá Taekwondo - R\$ 150.001,22 (Cento e cinquenta mil um real e vinte e dois centavos); 6) Associação Comunitária Caminhos da Vida Comunidade Terapêutica Shekiná - R\$ 186.095,00 (Cento e oitenta e seis mil noventa e cinco reais)..

Art. 2º - As entidades citadas no art. 1º desta Resolução serão contempladas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de acordo com os valores aprovados supracitados.

Art. 3º - O Conselho esclarece que dentro do prazo estipulado para a entrega, recebeu apenas 16 (dezesseis) Planos de Trabalho das Entidades, dentre os quais: 06 (seis) foram aprovados, somando um total de R\$ 885.082,23 (Oitocentos e oitenta e cinco mil oitenta e dois reais e vinte e três centavos) e 10(dez) foram reprovados.

Art. 4º - Na fase de análise documental foi verificada pela Comissão Permanente de Finanças a regularidade dos documentos da entidade propONENTE: a) Estatuto da Entidade; b) Ata de Eleição e Posse da Diretoria; c) Comprovante de Inscrição

de CNPJ; d) Cópia de documento que comprove que a Instituição funciona no endereço cadastrado no CNPJ; e) Ata de Eleição e Posse da Diretoria; f) Lei de reconhecimento de utilidade pública emitida pela câmara municipal; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa Municipal e, i) Certidão Negativa do INSS; j) - Declaração, assinada pelo dirigente da Proponente, atestando que não é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou instituição da administração pública de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Art. 5º. Na fase de análise e classificação das propostas, os critérios utilizados pela Comissão foram: a) Documentação de habilitação; b) consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 6.087/2011;c) coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto; d) prioridade para projetos que promovam a participação/ protagonismo de crianças e adolescentes;e) impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes atendidas; f) priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento; g) capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;h) adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas; i) proposta de monitoramento e avaliação de resultados.j) envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.k) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Art. 6º- O Conselho encaminhará os referidos Planos de Trabalho ao Setor competente do Poder Executivo Municipal para as providências pertinentes quanto à formalização dos devidos convênios, cujo pagamento deverá ser realizado de forma imediata.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 22 de outubro de 2014.

Marcelo Luiz Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá/MG

RESOLUÇÃO N°. 032 /2014 de 22 de outubro de 2014.

Dispõe sobre reprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas entidades: Casa de Nazaré, Conselho de Participação e Integração da Comunidade Afro Brasileira de Araxá - COAFRO, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE, Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá - FADA, Instituto FOCO, Centro Educacional Infantil Vovó Sérgia, Araxá Esporte Clube, Associação Damas Salesianas, Oratório Nossa Senhora Auxiliadora, Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais no que se refere aos repasses de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA: e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, após Reunião da Comissão Permanente de Finanças realizada no dia 21/10/2014 e Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 22/10/2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprovou os Planos de Trabalhos apresentados pelas entidades: Casa de Nazaré, Conselho de Participação e Integração da Comunidade Afro Brasileira de Araxá - COAFRO, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE, Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá - FADA, Instituto FOCO, Centro Educacional Infantil Vovó Sérgia, Araxá Esporte Clube, Associação Damas Salesianas, Oratório Nossa Senhora Auxiliadora, Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais no que se refere aos repasses de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA com base no Edital FIA nº 02/2014 pelos motivos que se segue:

Entidade - Motivo

- Casa de Nazaré - Não apresentou nenhum documento estabelecido pelo Edital.

- Conselho de Participação e Integração da Comunidade Afro Brasileira de Araxá - COAFRO - Não apresentou o ofício de encaminhamento; - Dentro do Plano de Trabalho, não apresentou o

objetivo geral, a linha de ação e eixo; - Dentro da Planilha Financeira, não apresentou a tomada de preços - Anexos com 03 estimativas de preços.

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE - Não apresentou a especificação da planilha de custeio.

- Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá - FADA - Dentre os documentos estabelecidos pelo Edital não apresentou a Declaração, assinada pelo dirigente da Proponente, atestando que não é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou instituição da administração pública de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; - Dentro da Planilha Financeira, não apresentou a tomada de preços - Anexos com 03 estimativas de preços. - Dentro da Capacidade Técnica operacional, não apresentou fotos, ações similares e a comprovação de experiência de mais de 03 anos.

- Instituto FOCO - Dentro da Capacidade Técnica operacional, não apresentou comprovação de experiência da instituição de mais de 03 anos.

- Centro Educacional Infantil Vovó Sérgia - Dentre os documentos estabelecidos pelo Edital não apresentou Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa do INSS.

- Araxá Esporte Clube - O valor do projeto é muito alto para a quantidade de crianças a serem atendidas.

- Associação Damas Salesianas - Dentre os documentos estabelecidos pelo Edital, não apresentou Cópia do comprovante de endereço, não apresentou a Certidão Negativa Municipal como também não apresentou a Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública emitida pela Câmara Municipal de Araxá.

Oratório Nossa Senhora Auxiliadora - Dentre os documentos estabelecidos pelo Edital, não apresentou Cópia do comprovante de endereço e a Certidão Negativa Municipal.

Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais - Dentre dos documentos estabelecidos pelo Edital não apresentou a Declaração, assinada pelo dirigente da Proponente, atestando que não é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou instituição da administração pública de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; - Não apresentou o Comprovante de Endereço da entidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 22 de outubro de 2014.

Marcelo Luiz Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá/MG

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 33 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O EDITAL FIA nº 03/2014 DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DO FMDCA DE ARAXÁ PARA O ANO DE 2014 - 2015.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 e a Lei nº 8.069, de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; os termos da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que regulamenta os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive a questão de aplicação de recursos destes últimos para custeio de projetos e programas na área da infância e da juventude, a teor dos artigos 15, 17 e 24 da referida Resolução;

Considerando a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional; bem como a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que trata sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria;

Considerando a Lei Municipal nº 6.087 de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da socieda-

de civil e a transparéncia na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia,

Considerando a necessidade de se implementar a aplicação dos recursos do FMDCA neste Município, bem como regulamentar a elaboração e entrega de projetos para avaliação e aprovação do CMDCA Araxá;

RESOLVE estabelecer as seguintes diretrizes e normas:

Art. 1º. O objeto deste Edital atenderá as necessidades do Município de Araxá qual seja: Fortalecimento Familiar, baseado nos seguintes eixos:

Eixo 1: Combate a Evasão Escolar;

Eixo 2: Prevenção e Combate às Drogas;

Eixo 3: Gravidez na Adolescência

Art. 2º. Abre-se o prazo de entrega dos projetos destinados à captação de recursos do FMDCA de Araxá, de 23 de outubro 2014 encerrando-se às 17 horas do dia 21 de novembro de 2014, devendo os mesmos ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Ananias Teixeira, 10 - Santa Rita, mediante (02) duas vias impressas, uma das quais será devolvida a título de recibo. Os projetos deverão ser feitos de acordo com Anexo I, devidamente acompanhados da documentação exigida Anexo II.

§1º. Os valores destinados para cada tipo de Projeto serão analisados pela Comissão de Finanças do CMDCA.

Art. 3º. Os projetos deverão, obrigatoriamente, estar em consonância com as linhas de ação:

I - desenvolvimento de projetos, dentro da dotação orçamentária do ano corrente, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e,

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços, determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

Parágrafo único. Esses casos excepcionais devem ser submetidos à deliberação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedados, também, investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 5º. Apresentado à Comissão de Análise projetos de entidades que tenha representante na Comissão, o representante não deverá participar da avaliação deste projeto e deverá abster-se dos direitos de voto em relação a ele, em plenária.

Art. 6º. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 7º. Cada entidade e/ou órgão poderá escolher 01 (uma) linha de ação e 01 eixo, para admissão, análise e eventual aprovação, quais sejam:

I - desenvolvimento de projetos, dentro da dotação orçamentária do ano corrente, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - projetos de comunicação, campanhas edu-

cativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos em plenária convocada especialmente para este caso.

Art. 9º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 22 de outubro de 2014.

Marcelo Luiz Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA 003/2014 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ARAXÁ torna público o lançamento do presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. O objeto deste Edital atenderá as necessidades do Município de Araxá qual seja: Fortalecimento Familiar, baseado nos seguintes eixos:

Eixo 1: Combate a Evasão Escolar;
Eixo 2: Prevenção e Combate às Drogas;
Eixo 3: Gravidez na Adolescência

Art. 2º. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Araxá-MG, para o ano de 2014-2015 e está embasado nas prioridades definidas pelo Plano de Ação, priorizando as ações, descritas a seguir:

I - desenvolvimento de projetos, dentro da dotação orçamentária do ano corrente, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Cada entidade e/ou órgão poderá escolher 01 (uma) linha de ação e 01 (um) eixo, para admissão, análise e eventual aprovação.

Art. 4º. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, sendo até R\$ 1.400.00,00 (um milhão e quatrocentos) o limite orçamentário e financeiro, para a execução dos seguintes eixos:

Eixo 1: Combate a Evasão Escolar;
Eixo 2: Prevenção e Combate às Drogas;
Eixo 3: Gravidez na Adolescência

§1º. Cada eixo contemplará projetos de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

§2º. As Instituições já contempladas ou que tiveram seu pleito aprovado no Edital FIA nº 02/2014, da Resolução nº 29/2014, não poderão concorrer a este Edital FIA nº 03/2014, em similaridade aos Editais de Chamamento Público expedida pelo Governo Federal.

CAPÍTULO II - DA PROPOSTA

Art. 5º. A proposta a ser apresentada deverá ser composta de:

I - Ofício de encaminhamento do Projeto assinado pelo representante legal;

II - Plano de Trabalho e Planilha Financeira/Custos descritivo com planilha de custos com memória de cálculo, conforme modelo disponível em anexo.

§1º. O Plano de Trabalho deverá conter: Público Alvo, Objetivo, Objetivo Específico, Justificativa, Metodologia, Impactos Sociais e Monitoramento.

§2º. Na descrição do objetivo deverá conter a ação e o eixo que nortearão o projeto.

§3º. A entidade deverá estar em pleno e legal funcionamento, bem como estar com a sua pres-

tação de contas de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem os orçamentos públicos.

Art. 6º. O Projeto Básico e a Planilha Financeira deverão ser elaborados em papel timbrado da instituição conforme modelo disponível, Anexo II.

Parágrafo Único. Na Planilha Financeira deverá estar discriminada detalhadamente os gastos com custeio e capital, especificar item a item a ser adquirido.

Art. 7º. A proposta será analisada de acordo com o estudo de viabilidade financeira, para isso as Instituições deverão apresentar:

I - Planilha de Tomada de Preços, Anexo III

II - Capacidade Técnica Operacional

§1º. A Planilha de Tomada de Preços deverá ser baseada em 03 (três) estimativas de preço, que serão identificadas com a razão social e CNPJ da empresa e deverá ter validade.

§2º. A estimativa via internet ou meio eletrônico deverão vir acompanhadas com o cartão do CNPJ da empresa, junto com o print da tela que comprova a pesquisa de mercado, conforme modelo no Anexo III

§3º. A planilha será aplicada somente para os produtos de capital ou bens permanentes.

§4º. A Capacidade Técnica Operacional é um relatório, 1 (uma) folha, das ações já desenvolvidas pela Proponente que tenham similaridade com o pleito, demonstrando a experiência por mais de 03 (três) anos, bem como com a linha de ação escolhida, acompanhada de no máximo 10 (dez) registros fotográficos, apresentando se o espaço físico é adequado ao pleito, Anexo IV.

Art. 8º. A vigência dos projetos aprovados será de 1 (um) ano após a creditação do recursos na conta específica.

CAPÍTULO III - DO FINANCIAMENTO

Art. 9º. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para custeio poderá ser utilizado até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos e 20% de capital ou bem e 10% para a capacitação.

§1º. Entende-se por despesa de custeio aquela que não aumenta o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§2º. Entende-se por despesa de capital ou bens permanentes aqueles que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente; o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, na hipótese de extinção, a Proponente, deverá formalizar a transferência dos bens à administração pública.

§3º. Entende-se por capacitação conjunto de atividades que visam à aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e formas de comportamento exigidos para o exercício das funções próprias de uma profissão ou grupo de profissões.

Art. 10º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - bens móveis e imóveis, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CAPÍTULO IV - DO ENVIO DO PROJETO.

Art. 11. O projeto deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Araxá - Rua Ananias Teixeira, 10 - San-

ta Rita Araxá

Art. 12. Somente serão aceitas as propostas recebidas até às 17 horas do dia 21 de novembro de 2014.

Art. 13. A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes, um com a habilitação documental (Estatuto da Entidade; Ata de Eleição e Posse da Diretoria; Comprovante de Inscrição de CNPJ; Cópia de documento que comprove que a Instituição funciona no endereço cadastrado no CNPJ; Lei de reconhecimento de utilidade pública emitida pela câmara municipal; Certidão Negativa do FGTS; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa do INSS; Declaração, assinada pelo dirigente da Proponente, atestando que não é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou instituição da administração pública de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau) e outro contendo o ofício de encaminhamento, plano de trabalho (anexo II), planilha financeira (anexo III), capacidade técnica operacional (anexo IV)

Art. 14. Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, e/ou encaminhadas via fax ou por correio-eletrônico.

Art. 15. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Art. 16. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Especial, composta por Conselheiros do CMDCA Araxá, instaurada por Resolução do CMDCA, submetido à aprovação em Assembleia plenária do Conselho.

Art. 17. Os projetos serão analisados em fases distintas, descritas nas seções seguintes.

Seção I - Habilitação Documental.

Art. 18. Nesta fase será verificada a condição de habilitação da proponente, por meio da análise dos documentos e os mesmos deverão ser apresentados conforme data específica.

§1º. Será verificada pela comissão a situação da inscrição e regularidade dos documentos da entidade proponente:

- a- Estatuto da Entidade;
- b- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- c- Comprovante de Inscrição de CNPJ;
- d- Cópia de documento que comprove que a Instituição funciona no endereço cadastrado no CNPJ
- e- Lei de reconhecimento de utilidade pública emitida pela câmara municipal;
- f- Certidão Negativa do FGTS;
- g- Certidão Negativa Municipal e,
- h- Certidão Negativa do INSS;
- i- Declaração, assinada pelo dirigente da Proponente, atestando que não é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou instituição da administração pública de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§2º. Observada a ausência de documentos obrigatórios, bem como fora de validade, o proponente será eliminado.

Seção II - Da Classificação

Art. 19. Nesta fase, a Comissão Especial atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no Edital de Chamamento Público - FIA nº 03/2014 e seus Anexos.

Art. 20. Para a avaliação das propostas, a Comissão de avaliação levará em conta os seguintes critérios:

- I- Documentação de habilitação;
- II - consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 6.087/2011;

III - coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto;

IV - prioridade para projetos que promovam a participação/protagonismo de crianças e adolescentes;

V - impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes atendidas;

VI - priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento;

VII - capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;

VIII - adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, pú-

blico-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

IV - proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

X - envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

XI - Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Seção III - Da Seleção

Art. 21. Nesta fase, a Comissão de Análise de Projetos apresentará propostas e pareceres à Plenária do CMDCA/Araxá para aprovação. Os pareceres para aprovação/desaprovação das propostas serão elaboradas pela própria Comissão."

Seção IV - Da Adequação Financeira

Art. 22. Durante o prazo acima, a equipe técnica do CMDCA/Araxá estará à disposição para prestar esclarecimentos.

Art. 23. Os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município e afixados em demais locais públicos que a Comissão julgar necessário.

Seção V - Da Transparência e do Controle

Art. 24. A Proponente deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, a parceria celebrada com o CMDCA

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação.

Art. 25. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS.

Art. 26. O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Planilha Financeira), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 27. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - (VETADO);

V - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

VI - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

Art. 28. O proponente poderá acolher despesas administrativas, que não sejam de manutenção permanente da instituição, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto, desde que expressamente demonstradas no respectivo no plano de trabalho, conforme Portaria Interministerial CGU-MF-MP nº 507/2011 - Regula convênios, contratos de repasse e termos de cooperação.

Art. 29. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá.

Art. 30. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (034) 3691-7067 ou pelo E-mail: conselhosaraxa@hotmail.com.

Art. 31. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Araxá.

Araxá - MG, 22 de outubro de 2014.

<p>Marcelo Luiz Alves Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>LOGOMARCA DA PROPONENTE ANEXO II CONCEDENTE 1 - RAZÃO SOCIAL: 2 - CNPJ: I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE 1 - RAZÃO SOCIAL: 2 - CNPJ: 3 - ENDEREÇO SEDE: 4 - CIDADE: 5 - CEP: 6 - DDD/TELEFONE 7 - FAX 8 - CONTA CORRENTE 9 - BANCO 10 - AGÊNCIA 11 - PRAÇA DE PAGAMENTO 12 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: 13 - CPF 14 - CI/ÓRGÃO EXPEDITOR: 15 - CARGO: 16 - DATA VENC. MANDATO 17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL 18 - CEP 19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO 20 - N° CREA 21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) 22 - REGIONAL DO ÓRGÃO 23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)</p> <p>II - OUTRO PARTÍCIPES 1 - TIPO 2 - NOME 3 - CNPJ 4 - ENDEREÇO 5 - BAIRRO 6 - CEP 7 - DIRETORIA REGIONAL 8 - REGIST. CONCEDENTE 9 - BANCO 10 - AGÊNCIA 11 - CONTA 12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL 13 - IDENTIDADE 14 - ÓRGÃO EXPEDITOR 15 - CPF 16 - CARGO 17 - DATA VENC. MANDATO 1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3 - TIPO DE ATENDIMENTO OU AÇÃO 4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: TÉRMINO: 5 - OBJETIVOS: Geral: Específico: 6 - JUSTIFICATIVA:</p>	<p>7 - PESSOAS BENEFICIADAS: QUANTIDADE: DESCRIÇÃO: III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA 1 - METODOLOGIA: 2- IMPACTOS SOCIAIS: 3-MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES: IV - Plano de Aplicação de Recursos 1- Demosntrativo de Recursos Solicitados ao Concedente Custos de Capital - (CA)/Custeio (CT)/Capacitação (CP) Seg. Especificação - Despesas - Unidade - Quantidade - Valor Unitário - Mensal - Anual/Total Especificificar - Exemplo: Coordenador Monitor Assistente técnico TOTAL Custeio- 70% Capital - 20% Capacitação - 10% 2-Valor da Proposta/ Contrapartida Especificação - Custos/Fonte Valor (R\$) % - Observação Solicitado ao Concedente - Custeio - 70 Capital 20 Capacitação 100% Contrapartida Não há contrapartida Outras Fontes 0 Emenda Parlamentar 0 Custo total da proposta 0,00 3-Unidade Orçamentária Unidade Orçamentária: - Valor do Concedente - Valor do Proponente FIA 2014 - 0 V - Cronograma de Desembolso Financeiro 1 - Concedente Mês Ano Valor 2- Contrapartida Mês Ano Valor Não há VI- Conclusão APRESENTAR AS CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO VII- Declaração Na qualidade de representante legal do PropONENTE, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em ora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Araxá, de de 2014. Nome do Responsável Cargo do Responsável</p>	<p>Venho submeter à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de Convênio. Araxá, de de 2014. Nome do Responsável - Cargo do Responsável</p> <p>TIMBRE DA PROPONENTE Anexo III Seq. - Produto - Empresa 1 - R\$ - Empresa 2 - R\$ Empresa 3 - R\$</p> <p>TIMBRE DA PROPONENTE Anexo IV Capacidade Técnica Operacional 1. Histórico (breve descriptivo da Instituição) 2. Atividades já executadas 3. Registros fotográficos.</p> <p>RESOLUÇÃO N° 34/2014, de 29 de outubro de 2014. Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento da Alta Complexidade dá outras providências; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, após Reunião da Comissão Provisória realizada no dia 23 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento da Alta Complexidade. Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araxá - MG, 29 de outubro de 2014. Marcelo Luiz Alves Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Conselho Municipal de Segurança Alimentar</p> <p>EDITAL DE CONVOCAÇÃO O COMSEA-Araxá convoca a todos seus membros conselheiros, para a reunião ordinária nesta quinta-feira, dia 30/10/2014, às 15:00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Pauta: Planejamento COMSEA 2015. Presidente COMSEA - Araxá Gentil Gonçalves de Araújo</p>
---	--	---

EDITAL DE PENALIDADE DE TRÂNSITO N° 60/2014

O Assessor de transito e transporte - ASTTRAN da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Araxá - Jari / Araxá - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	R00460361	GZM1443	14/08/2014	07:02:38	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R00453721	HEQ0571	13/07/2014	13:23:48	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R004617801	HFB3873	17/08/2014	16:18:04	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004600101	HKU3835	07/08/2014	17:16:48	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004615821	HFU7565	16/08/2014	20:57:48	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004605481	OWL6015	13/08/2014	16:26:57	Av Imbiara N1672 SBC	7463 / 0	R004617911	GQI5273	17/08/2014	20:25:19	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7463 / 0	R004606471	HML8115	14/08/2014	09:45:32	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004609221	OQE0226	15/08/2014	08:11:47	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004611091	OXI2050	15/08/2014	13:59:22	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004600861	HCU7547	08/08/2014	03:55:26	Av Joao Paulo II N670 SBC	7471 / 0
R004622201	HGR2424	18/08/2014	18:43:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004603721	HFN7198	12/08/2014	07:30:15	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004603281	OWP8830	18/06/2014	07:51:46	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R004607241	OQC7778	13/08/2014	16:01:16	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004495261						R004602301					
R004595141	DIT0910	03/08/2014	13:59:53	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	R004601471						R004602381					
R004587551	HLY7480	10/08/2014	07:14:31	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004602381						R004602381					
R004588651	HLY7480	10/08/2014	07:08:36	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004602381						R004602381					
R004616591	HDB0067	17/08/2014	09:39:35	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004602381						R004602381					
R004606251	FBN6528	14/08/2014	01:04:50	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004602381						R004602381					
R004632871	MQV9237	22/08/2014	13:49:35	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004602381						R004602381					
R004607801	CMY1262	14/08/2014	12:32:05	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004602381						R004602381					
R004441471	OPA7097	20/05/2014	21:36:55	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	R004602381						R004602381					
R004617361	JII0047	17/08/2014	13:15:59	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004602381						R004602381					
R004589641	HIP5948	11/08/2014	00:12:50	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004602381						R004602381					
R004589751	HIP5948	11/08/2014	01:02:27	Av Imbiara N1672 SBC	7463 / 0	R004602381						R004602381					
R004589861	HIP5948	11/08/2014	01:04:18	Av Imbiara N1672 SBC													

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 062/2014

O Assessor de transito e transporte - ASTTRAN da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Araxá.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód. Infração / Desdobramento	R004765091	JGA0325	28/09/2014	15:55:55	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004788631	HKZ4032	03/10/2014	11:31:12	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0	R004761791	HHI5025	27/09/2014	14:55:38	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004814921	HNS5387	09/10/2014	17:14:16	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004812171	OPG5786	09/10/2014	13:58:01	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
R004793031	PUP8115	04/10/2014	22:42:31	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0	AB04720362	HHN2886	14/09/2014	14:15:00	Av Damaso Drumond 1585	7048 / 1
R004783021	HHE4887	02/10/2014	08:53:52	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004768061	LOX6108	27/09/2014	11:36:42	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004825041	GPR9233	11/10/2014	21:58:50	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004805681	HNV4302	07/10/2014	13:07:47	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004797761	JHX0552	05/10/2014	14:23:50	Av Joao Paulo II N670 SCB	7463 / 0	R004767301	GPR9693	27/09/2014	08:24:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004790171	NGG3951	03/10/2014	15:44:02	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04727968	CSB4331	04/10/2014	12:45:00	Av Vereador Joao Sena 103	5509 / 0
R004748811	GW19954	23/09/2014	17:39:37	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004750021	MWV2383	24/09/2014	13:05:41	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004807991	KAI4276	07/10/2014	17:00:05	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004829221	EEX2499	12/10/2014	15:54:52	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004818881	OQG7919	10/10/2014	10:30:59	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004800511	HEU1629	05/10/2014	12:47:31	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004834501	HEU1991	13/10/2014	10:21:38	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004797431	HEU1629	05/10/2014	12:49:24	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004787101	HJW9017	02/10/2014	15:33:30	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004814481	GWX2173	09/10/2014	12:13:11	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004737481	HIB8150	21/09/2014	09:41:18	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004780791	KDS0807	02/10/2014	15:00:36	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004826361	HKZ2946	12/10/2014	08:51:43	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004792921	HGN6391	04/10/2014	05:27:15	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0
R004829881	GYB2020	12/10/2014	15:25:47	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0	R004819431	HMF9466	10/10/2014	15:22:43	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004743751	GYB2020	22/09/2014	13:31:18	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04727825	HAT8505	22/09/2014	17:59:00	Pc São Domingos 308	5630 / 0
R004832191	HBQ0552	12/10/2014	18:01:45	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004794901	HEU2828	04/10/2014	15:18:33	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004773671	OQG5941	29/09/2014	16:27:50	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004790281	OMF4625	03/10/2014	17:49:59	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004775101	KCV9436	30/09/2014	07:45:30	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004781041	GRD6627	01/10/2014	10:56:57	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004812501	KCV9436	09/10/2014	16:20:14	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004770701	HKZ4979	28/09/2014	13:44:47	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004785551	HGE6614	02/10/2014	15:19:25	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004750051	JNE1600	30/09/2014	17:15:07	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004746061	GSV1912	22/09/2014	15:41:21	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004805791	JNE1600	07/10/2014	13:08:48	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004821081	HMT4292	11/10/2014	18:26:58	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	R004738911	JPK8306	21/09/2014	06:59:17	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004820201	HMQ8808	07/10/2014	10:00:38	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004821851	MUR8819	11/10/2014	14:33:34	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004761801	OWP8047	27/09/2014	16:20:42	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004778731	HKZ2848	28/09/2014	12:53:48	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004742761	ETQ5255	22/09/2014	13:27:14	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	R004835051	HZN1881	13/10/2014	23:08:55	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0
R004802161	OXG2354	06/10/2014	12:01:32	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004755631	NPU0538	26/09/2014	10:15:44	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004834721	ORA8398	13/10/2014	12:18:13	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004773011	FGG3396	29/09/2014	13:51:24	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004751671	HKZ3248	24/09/2014	10:54:43	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004802271	FGG3396	06/10/2014	13:25:30	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004778301	HBQ0573	01/10/2014	13:06:52	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004751121	OGV4287	24/09/2014	08:49:51	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004789621	GUN9713	03/10/2014	11:51:44	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004763111	JGR2112	27/09/2014	15:12:02	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004777631	OWR2431	30/09/2014	20:11:23	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004830431	JGR2112	12/10/2014	11:46:55	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04727713	JHP0591	25/09/2014	13:45:00	Av Getulio Vargas 148	5991 / 0	R004763001	GKQ5839	27/09/2014	14:23:40	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004802051	OQC1224	06/10/2014	10:32:07	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004803591	GKQ5839	06/10/2014	14:22:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04727933	DFN3941	02/10/2014	13:00:00	Pc São Domingos 370	5606 / 0	R004794791	GUG3006	04/10/2014	14:39:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04728132	HHN2192	07/10/2014	09:28:00	Rua Brígido De Melo Filho 167	7366 / 2	R0047823509	GPC9627	20/09/2014	02:30:00	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0
R004754971	JHH8019	26/09/2014	12:03:03	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	R004740011	GPC9627	21/09/2014	14:29:59	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004747051	BSE9298	23/09/2014	14:00:33	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04725264	HBO0192	26/09/2014	08:51:00	Av Washington Barcelos 1227	5185 / 1
R004748481	BSE9298	23/09/2014	14:57:49	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004756401	GKQ2097	26/09/2014	13:16:20	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004802931	HEU1245	06/10/2014	09:27:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004763001	EIZ0785	27/09/2014	15:04:42	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
AB04727806	OPS866	22/09/2014	17:34:00	Pc São Domingos 370	562						

R004828231	HQC0234	12/10/2014	11:43:51	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004795231	GKQ9260	04/10/2014	17:59:48	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004824491	GPT3871	11/10/2014	14:51:48	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004794351	ORA6364	04/10/2014	13:15:29	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
AB04723976	CRE685	21/09/2014	16:10:00	Av Imbiara 683	5185 / 1	R004770041	HBU6237	28/09/2014	10:41:05	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004791601	HOL2503	04/10/2014	14:36:16	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004772021	GYB3037	29/09/2014	15:24:30	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004803701	GYB3026	06/10/2014	14:38:05	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004749701	OPG4905	24/09/2014	11:34:39	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004771691	HOC1257	29/09/2014	10:22:39	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004768281	GMD4874	27/09/2014	12:16:11	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004826581	HOC1257	12/10/2014	10:04:56	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	R004826471	OWM6788	12/10/2014	10:01:40	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004817451	OLW4229	10/10/2014	11:43:11	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004828671	OWM6788	12/10/2014	12:56:26	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004800291	HCO6893	05/10/2014	08:56:59	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004759601	GZM1298	25/09/2014	13:24:05	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004778841	HOA5038	30/09/2014	14:04:10	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004783901	HMP5656	02/10/2014	13:25:59	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004788411	GRD8186	03/10/2014	11:09:32	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004727797	PUH7578	22/09/2014	17:25:00	Pc Sao Domingos 308	5495 / 0
R004817901	OLX9122	10/10/2014	15:51:35	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004802501	PURT257	06/10/2014	18:13:55	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004770601	HKZ2654	28/09/2014	13:08:06	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004806341	PURT257	07/10/2014	18:07:19	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004762891	HHI5505	27/09/2014	13:41:32	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004783681	PURT257	02/10/2014	12:42:12	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004826801	GRP3878	12/10/2014	11:45:41	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	R004827241	PURT257	12/10/2014	13:52:04	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04727950	PUH4444	02/10/2014	16:25:00	Rua Padre Anchieta 98	7366 / 2	R004827351	PURT257	12/10/2014	14:02:49	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004744741	JGN7920	22/09/2014	18:24:18	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004818001	PURT257	10/10/2014	18:20:02	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
R004808981	GPR8166	08/10/2014	15:42:12	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004822291	GRE6223	11/10/2014	17:02:31	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004792811	GRD7945	04/10/2014	18:01:55	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004828341	BOW9213	12/10/2014	11:54:16	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004747161	OWO3091	23/09/2014	15:04:56	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04727604	HKZ2769	25/09/2014	16:16:00	Praca Sao Domingos 308	5410 / 0
R004831311	HHE7014	12/10/2014	14:22:23	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004827571	OPZ28785	12/10/2014	14:51:44	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004815031	HMF6993	09/10/2014	17:21:04	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004763221	GOF0508	27/09/2014	15:58:12	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7463 / 0
R004799411	GWX9232	05/10/2014	18:12:39	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004812281	GYB0044	09/10/2014	14:26:05	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004742541	NGI4599	22/09/2014	10:18:38	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004763331	OWW2396	27/09/2014	17:34:18	Pc Sao Domingos 370	5622 / 2
R004788191	HNX2005	03/10/2014	15:03:00	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04727822	HKZ3833	22/09/2014	17:54:00	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004826701	GYB1460	12/10/2014	11:18:05	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004768941	HKZ3234	27/09/2014	18:18:35	Praca Sao Domingos 308	5410 / 0
R004742871	DWD6705	22/09/2014	14:17:32	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004758601	GYH6436	25/09/2014	09:07:16	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004794801	HKZ4142	04/10/2014	14:40:02	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004756291	GYH6436	26/09/2014	12:26:00	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004741771	GZM1642	21/09/2014	16:59:13	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004794461	JGW7714	04/10/2014	13:57:11	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004836371	NFT2025	13/10/2014	14:22:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04725244	GWM6644	25/09/2014	15:50:00	Rua Capitao Jose Porfirio 84	5568 / 0
R004742431	CQO5384	22/09/2014	10:04:46	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004803041	GTV1492	06/10/2014	09:55:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004799301	HAD5761	05/10/2014	17:51:25	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004758821	GTV1492	25/09/2014	09:36:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004764981	HIB8088	28/09/2014	14:35:06	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004759041	GTV1492	25/09/2014	09:58:28	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004761681	HJZ2843	27/09/2014	14:37:53	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004819211	HII5405	10/10/2014	13:46:55	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004773451	PUA9481	29/09/2014	16:03:05	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004757171	GYH6428	26/09/2014	17:55:11	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004810081	GYL4973	08/10/2014	12:00:12	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004792701	HNC3685	04/10/2014	10:53:06	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7463 / 0
R004749911	JFU2645	24/09/2014	12:45:37	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04723711	GPA3344	04/10/2014	08:40:00	Av Rosaldo Santos 16	5185 / 1
AB04724147	HBQ1082	01/10/2014	12:00:00	Rua Santa Cruz 307	7366 / 2	R004818551	GYB3871	10/10/2014	00:11:28	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004791711	HMW3056	04/10/2014	15:01:10	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004769931	HCC5318	28/09/2014	10:20:33	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004741551	EDK9494	21/09/2014	15:07:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004827681	GRD6769	12/10/2014	15:51:33	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004813491	HHE7188	09/10/2014	07:38:55	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0	R004757941	OQH4111	25/09/2014	05:34:07	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0
R004820641	PUI3938	11/10/2014	09:36:06	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R004769501	HEU6655	28/09/2014	08:13:55	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004771701	GRD9020	29/09/2014	10:47:38	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004758381	GKJ3700	25/09/2014	08:42:18	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004793251	HKZ2564	04/1									

R004759151	HIB8711	25/09/2014	10:03:15	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004825151	GUR9716	11/10/2014	22:40:25	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004818661	HIB8850	10/10/2014	08:01:46	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04727796	HDT4356	22/09/2014	17:25:00	Pc Sao Domingos 308	5495 / 0
R004743201	NYC1106	22/09/2014	10:43:25	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004759261	BYN4177	25/09/2014	10:43:38	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004745181	CBZ0039	22/09/2014	15:07:19	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004830871	HKF5313	12/10/2014	13:06:17	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004770151	HHY0007	28/09/2014	11:12:24	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004778401	JFF6956	01/10/2014	14:00:36	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
AB04727802	NET2567	22/09/2014	17:31:00	Pc Sao Domingos 308	5630 / 0	R004785881	HGS0758	02/10/2014	10:37:50	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004824931	HBQ1525	11/10/2014	18:07:41	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004771251	HGS0758	29/09/2014	08:41:27	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004819651	PEP5089	10/10/2014	16:48:36	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004783791	HCT7714	02/10/2014	12:51:54	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
AB04725260	GMB7636	24/09/2014	11:26:00	Av Washington Barcelos 640	7366 / 2	R004783801	HCT7714	02/10/2014	13:06:54	Av Joao Paulo II N670 SCB	7471 / 0
R004827461	HKZ4574	12/10/2014	14:05:29	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	AB04717506	HHI5776	24/09/2014	09:15:00	Av Ananias Teixeira 563	5843 / 2
R004764541	JHD7698	28/09/2014	09:38:29	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	AB04725233	NLB7667	22/09/2014	21:48:00	Av Getulio Vargas 802	6050 / 1
R004811951	OQE0167	09/10/2014	11:47:36	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004792261	OOY7458	04/10/2014	17:05:27	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004765751	ETQ5498	28/09/2014	09:18:52	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004801401	HHI5331	05/10/2014	16:30:13	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004806231	GXS7870	07/10/2014	17:31:53	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004793141	OMC5077	04/10/2014	23:42:47	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004821191	HFR1903	11/10/2014	09:57:59	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004750801	OPE4526	24/09/2014	08:29:49	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
AB04727602	ETN2922	25/09/2014	19:55:00	Av Antonio Carlos 83	5568 / 0	AB04727931	OPE4526	02/10/2014	13:00:00	Pc Sao Domingos 370	5606 / 0
R004757401	GRX4944	25/09/2014	06:30:15	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004796771	HOH713	05/10/2014	11:06:22	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
AB04724138	HIT8844	01/10/2014	08:20:00	Av Imbiara 555	5452 / 1	R004778291	EMT8651	01/10/2014	13:04:32	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004830651	HEQ0148	12/10/2014	12:22:22	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004833621	EMT8651	13/10/2014	12:47:25	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004813931	OXI4891	09/10/2014	09:16:42	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	AB04727795	HEU2687	22/09/2014	17:25:00	Pc Sao Domingos 308	5630 / 0
R004813051	GYB2245	09/10/2014	17:48:23	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004741221	HBQ1078	21/09/2014	13:55:43	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04727954	HEV9042	03/10/2014	13:08:00	Av Antonio Carlos 190	5665 / 0	R004784671	HGA9982	02/10/2014	17:28:11	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004803921	GQM2783	06/10/2014	15:16:21	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004818221	HKZ4218	10/10/2014	15:50:03	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004753871	OPH7085	25/09/2014	12:50:38	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004830541	OPL0349	12/10/2014	12:09:50	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04724134	DIQ4040	30/09/2014	13:30:00	Av Amazonas 328	7366 / 2	R004823391	GPT6765	11/10/2014	08:34:17	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004810411	HHI5489	08/10/2014	15:02:15	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004797541	GUR7982	05/10/2014	12:49:38	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004834061	KBN1452	13/10/2014	17:36:17	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004795011	PUA2813	04/10/2014	16:20:55	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
AB04727634	BKW8613	25/09/2014	12:10:00	Av Senador Montadon 38	6041 / 2	R004799741	LCE0119	05/10/2014	12:22:31	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004772801	HEU2468	29/09/2014	12:35:46	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004740781	HFE2919	21/09/2014	11:25:01	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004772901	HEU2468	29/09/2014	13:01:44	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004807331	HMV5348	07/10/2014	19:26:58	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004800731	HAD6360	05/10/2014	14:33:47	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004750791	GRX4683	24/09/2014	18:23:50	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004752551	CHM1727	24/09/2014	21:49:40	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004767951	GWV0829	27/09/2014	10:55:49	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004831531	OPC4644	12/10/2014	16:23:20	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04725250	JTO6191	29/09/2014	14:30:00	Rua Alexandre Gondim 140	5185 / 1
R004772571	BYC6451	29/09/2014	09:06:58	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004772791	GYB1442	29/09/2014	12:11:23	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004776201	GTG0057	30/09/2014	06:49:28	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004761241	HIB8369	27/09/2014	13:16:45	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
AB04725243	GPR8565	25/09/2014	16:00:00	Av Antonio Carlos 190	5185 / 1	R004813501	HKZ4089	09/10/2014	12:39:14	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004758161	HPB1423	25/09/2014	22:15:02	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004807551	GUR6255	07/10/2014	11:09:16	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004744201	GNF3121	22/09/2014	15:28:52	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004744301	AGS0503	22/09/2014	15:59:32	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004777521	GYB0467	30/09/2014	16:51:03	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004784901	ORAS593	02/10/2014	08:37:48	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
AB04727820	GWP9125	22/09/2014	17:52:00	Pc Sao Domingos 370	5630 / 0	R004792151	OBX8157	04/10/2014	16:58:46	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004774001	HIB8902	30/09/2014	06:55:05	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004750681	OBX8157	24/09/2014	17:14:48	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004755411	GR00952	26/09/2014	08:59:01	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004774771	OBX8157	30/09/2014	13:38:53	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004777961	GWI9070	01/10/2014	11:25:22	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	AB04723810	HKZ3036	20/09/2014	09:11:00	Av Getulio Vargas 205	6041 / 2
R004755961	HEU2269	26/09/2014	10								

R004795561	HBQ1431	01/10/2014	14:00:26	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004807221	HIB8380	07/10/2014	16:04:14	Av Joao Paulo II N6 SBC	7463 / 0
R004800841	HNY9530	05/10/2014	14:34:39	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7471 / 0	R004737371	HKZ4585	21/09/2014	09:37:06	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04727805	ETN4553	22/09/2014	17:34:00	Pc Sao Domingos 370	7366 / 2	R004816461	HEO3961	10/10/2014	15:19:51	Av Imbriar N1672 SCB	7455 / 0
AB04723770	GYB3438	26/09/2014	23:49:00	Rua Antonio Martins Ferreira 15	6050 / 2	R004771361	GZO0652	29/09/2014	14:38:52	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004751781	GQK0404	24/09/2014	11:23:15	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004812391	GVG6526	09/10/2014	15:29:17	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004760141	GQK0404	25/09/2014	17:32:41	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04727601	HKU2754	24/09/2014	11:00:00	Av Antonio Calos 15	5568 / 0
R004833511	GRX5150	13/10/2014	11:56:09	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004811841	OVI4538	09/10/2014	10:29:09	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004743311	OWL4436	22/09/2014	12:18:18	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004770481	GUT0016	28/09/2014	12:53:09	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7471 / 0
R004821201	JIS0001	11/10/2014	10:48:12	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004786431	HBQ0247	02/10/2014	10:28:00	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004815141	HDH7306	09/10/2014	17:41:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004752001	PUI1756	24/09/2014	14:40:51	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004809311	PUA5431	08/10/2014	14:44:39	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004823401	HOT0454	11/10/2014	08:51:42	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004756511	JJG2394	26/09/2014	13:48:41	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004743421	HEU1787	22/09/2014	12:37:44	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004831101	HIB8579	12/10/2014	13:36:50	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004759701	FCX4488	25/09/2014	14:16:51	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004766201	CVT0377	28/09/2014	11:12:40	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	AB04727817	HHI5423	22/09/2014	17:45:00	Pc Sao Domingos 308	5630 / 0
R004811731	HCS5362	09/10/2014	08:48:41	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004824271	MWXX6682	11/10/2014	14:17:57	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004832201	HPR5569	12/10/2014	20:36:29	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004738031	HIB8666	21/09/2014	11:04:12	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
R004752661	DIA5967	25/09/2014	07:16:24	Av Imbriar N1672 SCB	7455 / 0	AB04719252	HOF3048	29/09/2014	13:00:00	Av Getulio Vargas 148	6041 / 2
AB04724143	HHN1332	01/10/2014	08:00:00	Av imbriara 555	7366 / 2	R004768401	HBQ1139	27/09/2014	14:11:37	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04725239	HHN1332	24/09/2014	08:12:00	Av washington Barcelos 605	6076 / 0	R004786061	HHN1453	01/10/2014	08:08:10	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004747381	NGJ330	23/09/2014	07:25:40	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004770591	GTV2140	28/09/2014	12:59:38	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004775761	NGJ330	30/09/2014	16:06:12	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004833731	JGU8482	13/10/2014	14:36:19	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004804691	OQH1986	07/10/2014	10:08:43	Av Imbriar N1672 SCB	7455 / 0	R004740121	GYB3289	21/09/2014	16:09:31	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004751341	HHI5419	24/09/2014	09:45:12	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004776531	HBS3311	30/09/2014	09:28:42	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04727718	MGG0072	26/09/2014	08:40:00	Av Hitalo Ros 235	5185 / 1	R004754861	GKQ8118	26/09/2014	11:23:03	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004812831	DTX7070	09/10/2014	11:36:46	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	AB04723970	GKQ0998	22/09/2014	14:48:00	Rua Capitao Jose Porfirio 65	5568 / 0
R004764761	GKQ0199	28/09/2014	11:09:16	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004793911	OWU4092	04/10/2014	10:54:08	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004745731	HKZ2265	22/09/2014	13:28:59	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	AB04727819	OPQ4128	22/09/2014	17:50:00	Praça Sao Domingos 370	5606 / 0
R004745621	OQJ9669	22/09/2014	11:25:10	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004789301	PUH8899	03/10/2014	10:35:44	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004805461	GZQ5338	07/10/2014	12:27:45	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004815361	OLR6903	09/10/2014	17:51:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04725238	HKZ4735	23/09/2014	15:25:00	Av Joao Paulo li 1185	5185 / 2	R004816791	HKZ3229	10/10/2014	08:13:06	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04727829	OPV6883	24/09/2014	18:08:00	Av Washington Barcelos 1009	7366 / 2	R004783571	HLE7624	02/10/2014	11:21:37	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
AB04728134	CDM2504	07/10/2014	09:44:00	Rua Brígido De Melo Filho 167	5185 / 1	R004835601	DBB4249	13/10/2014	10:44:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04727791	GQS3544	22/09/2014	15:08:00	Rua Agenor Braga De Araujo 21	5487 / 0	R004825921	HAR3455	12/10/2014	07:57:13	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04725246	OPY4253	25/09/2014	15:31:00	Av Washington Barcelos 970	5452 / 2	R004821631	HAR3455	11/10/2014	13:36:24	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004775651	HCT7839	30/09/2014	15:28:04	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004816021	OPW5436	10/10/2014	10:44:45	Av Imbriar N1672 SCB	7455 / 0
R004791271	HEU2636	04/10/2014	13:28:30	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004745841	JGJ3370	22/09/2014	13:44:11	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004783241	HKZ3339	02/10/2014	10:09:29	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004743861	OLU4396	22/09/2014	14:11:00	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004746721	JFX4839	23/09/2014	11:52:04	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004806561	HKZ4727	07/10/2014	11:09:11	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004756731	OQJ6499	26/09/2014	15:56:15	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004828901	HMK0011	12/10/2014	14:20:48	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004763771	DKQ5338	28/09/2014	09:47:15	Av Imbriar N1672 SCB	7455 / 0	R004776971	HIB8623	30/09/2014	13:08:23	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004763991	DKQ5338	28/09/2014	11:26:11	Av Imbriar N1672 SCB	7455 / 0	R004833401	HBE9090	13/10/2014	11:31:04	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04727800	HDQ2327	22/09/2014	17:25:00	Pc Sao Domingos 370	5630 / 0	AB04723502	HCR8201	20/09/2014	00:45:00	Av Imbriar 1595	5380 / 0
R004799631	PUR1313	05/10/2014	05:29:46	Av Joao Paulo II N6 SBC	7463 / 0	R004746831	KQE5359	23/09/2014	12:27:33	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004781701	OPR6908	01/10/2014									

R004812401	NSR7838	09/10/2014	15:44:49	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
R004742321	HLE7789	22/09/2014	08:20:08	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
R004780381	JEA3657	01/10/2014	16:45:26	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
R004767071	HEU2793	27/09/2014	07:50:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
R004836041	GKK8773	13/10/2014	12:48:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	5606 / 0	Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
R004796111	NIY9581	05/10/2014	21:21:02	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres
R004745291	NYE8887	22/09/2014	09:59:49	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	5630 / 0	Parar na área de cruzamento de vias
R004761901	GMI5909	27/09/2014	17:53:58	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	5665 / 0	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
R004814591	GRX4836	09/10/2014	14:06:18	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
R004737921	GRX6294	21/09/2014	10:39:57	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
R004780501	HKN6771	01/10/2014	13:24:59	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0	5819 / 4	Transitar com o veículo em canteiros centrais
R004765311	HNV6938	28/09/2014	16:55:37	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
R004741661	ORA0094	21/09/2014	15:16:06	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	5843 / 2	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, manobra de parar
R004788521	GL08634	03/10/2014	10:02:58	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0	5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
AB04715712	GRD6804	22/09/2014	08:00:00	Rua Norma Dos Santos 121	5452 / 1	6041 / 1	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
AB04724132	ATL8122	30/09/2014	11:46:00	Av Amazonas 721	7366 / 2	6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
R004792601	GYB2057	04/10/2014	09:50:04	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
AB04727834	GXW5579	24/09/2014	20:15:00	Rua Urbano Vilela 52	5525 / 0	6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
R004828781	PUT3740	12/10/2014	12:56:41	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0	6076 / 0	Transpor bloqueio viário policial
R004833301	OLW4080	13/10/2014	11:22:55	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	6270 / 0	Deixar de reduzir a veloc onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente
AB04723265	LPA8549	02/10/2014	17:14:00	Av Ten Cel Hermenegildo Magalhaes 55	5720 / 0	7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
AB04722885	HHN1760	21/09/2014	22:12:00	Rua Ipirao 100	6041 / 2	7030 / 2	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor c/ capacete s/ viseira/óculos proteção
R004803261	JHH0868	06/10/2014	10:51:48	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
R004752441	HEU8478	24/09/2014	16:28:49	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
AB04725258	HDT6271	24/09/2014	10:18:00	Av Ananias Teixeira 10	7366 / 2	7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
AB04727699	GYB3531	02/10/2014	10:56:00	Av Washington Barcelos 1275	5185 / 1	7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
AB04727949	JDS4017	02/10/2014	16:10:00	Rua Padre Ancheta 98	5568 / 0	7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
R004769601	GYT1944	28/09/2014	08:28:01	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0		
R004760581	HIB8333	25/09/2014	15:25:51	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0		
R004813381	GNB5177	09/10/2014	06:34:54	Av Joao Paulo II N6 SCB	7463 / 0		
R004799191	HIB8532	05/10/2014	16:54:51	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0		
R004798091	HLY2647	05/10/2014	18:23:54	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0		
R004790721	OQL6479	04/10/2014	16:44:38	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0		

Código da Infração / Desdobramento

5185 / 1 Deixar o condutor de usar o cinto segurança

5185 / 2 Deixar o passageiro de usar o cinto segurança

5380 / 0 Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal

5410 / 0 Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB

5452 / 1 Estacionar no passeio

5452 / 2 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

5452 / 5 Estacionar ao lado ou sobre canteiro central

5460 / 0 Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos

5487 / 0 Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla

5495 / 0 Estacionar na área de cruzamento de vias

5509 / 0 Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo

Araxá 29 de Outubro de 2014

Bruno Pereira Borges

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 063/2014

O Assessor de transito e transporte - ASTTRAN da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Araxá.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	R004766081	GWP5027	28/09/2014	11:06:33	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004794571	GXZ1429	04/10/2014	14:28:59	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	
R004752881	OQU0567	25/09/2014	12:07:07	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	R004763881	HLG6646	28/09/2014	10:27:38	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	R004742101	OWR1099	22/09/2014	08:02:00	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	
R004753001	OQU0567	25/09/2014	13:41:56	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	R004744521	HKU3430	22/09/2014	16:58:13	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004695461	HEH8290	04/09/2014	15:22:04	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0	
R004766411	KEP7960	28/09/2014	14:56:45	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004781921	HAN6241	01/10/2014	16:18:40	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004776751	MU2051	30/09/2014	11:00:17	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R004774331	NFU6469	30/09/2014	11:10:35	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004793361	OQH9498	04/10/2014	08:43:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004789401	KDZ3113	03/10/2014	10:57:22	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R004798971	GQI6579	05/10/2014	15:01:05	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004749141	KDZ3113	24/09/2014	06:56:07	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	R004753761	KDZ3113	25/09/2014	11:48:07	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
R004757611	HHW1577	25/09/2014	11:24:08	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0													
R004766961	HMW5204	28/09/2014	16:45:32	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0													
R004761351	NEU8100	27/09/2014	13:43:25	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0													
R004775541	OPM1303	30/09/2014	15:10:53	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0													
R004588001	BJM0414	10/08/2014	22:34:17	Av Imbiara N1672 SCB	7463 / 0													
R004636061	BJM0414	23/08/2014	14:30:44	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0													
R004739901	OLU6983	21/09/2014	13:33:00	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0													

EDITAL DE PENALIDADE DE TRÂNSITO N°61/2014

O Assessor de transito e transporte - ASTTRAN da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Araxá - Jari / Araxá - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	AB04721013	JHJ1999	28/01/2014	13:52:00	Rua Mariano De Avila 167	5185 / 1
R004631001	EDF6007	21/08/2014	09:38:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	AB04736980	GWV5243	14/08/2014	07:36:00	Rua Imbiaca 657	5738 / 0
R004631551	HKZ2902	21/08/2014	14:03:37	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04720961	OPO3974	30/01/2014	19:52:00	Av ministro Olavo Drumond 335	6017 / 4
AB04737170	HCR7065	23/08/2014	13:20:00	Rua Deolinda Dias Rosa Sh	5738 / 0	R004621981	GKQ7405	18/08/2014	14:57:06	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04723591	HLE8480	11/08/2014	11:00:00	Rua Mariano De Avila 115	5541 / 4	R004646301	HKU2625	24/08/2014	17:06:06	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004624511	OQH9389	19/08/2014	15:57:14	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R004632651	HDZ3886	22/08/2014	13:19:46	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004625401	GUN9102	19/08/2014	13:27:12	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004627811	GLT9419	20/08/2014	20:39:05	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
R004639691	BRZ5581	24/08/2014	08:32:03	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	E100002289	OQQ5596	06/10/2014			5002 / 0
R004637601	GZX1891	23/08/2014	19:44:12	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04723596	HLE7952	12/08/2014	10:52:00	Rua Paul Harris 625	5738 / 0
R004649151	OXH8724	13/08/2014	14:28:14	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04721225	EPP3171	31/01/2014	17:23:00	Rua Presidente Olegario Marciel 275	7366 / 2
R004640791	OWP4058	24/08/2014	14:22:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004630901	HMW9797	21/08/2014	17:52:34	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0
AB04721016	OPD6733	28/01/2014	15:57:00	Rua Mariano De Avila 167	5185 / 1	AB04736998	GXU0825	27/08/2014	15:31:00	Avenida Antonio Carlos 66	5185 / 1
R004621431	GMJ9421	18/08/2014	13:55:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004646401	GRA2486	11/08/2014	07:09:23	Av Joao Paulo II N670 SBC	7471 / 0
AB04721014	GUN3448	28/01/2014	14:02:00	Rua Mariano De Avila 167	5185 / 1	R004639911	HHI5054	24/08/2014	09:33:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04736996	HNX3627	27/08/2014	15:28:00	Avenida Antonio Carlos 66	5185 / 1	R004636501	OLR7050	23/08/2014	23:08:45	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04721176	HHI5138	31/01/2014	14:20:00	Rua Mariano De Avila 167	7366 / 2	AB04723243	PUB5352	11/08/2014	16:12:00	Rua Cassiano Lemos 65	5541 / 5
R004629241	GRX4562	20/08/2014	15:47:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004648711	ALA3633	13/08/2014	14:02:14	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04723210	HBQ0860	31/07/2014	08:57:00	Rua Santo Antonio 446	7366 / 2	R004634081	HKZ3614	22/08/2014	10:09:00	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004626601	HFN8437	20/08/2014	17:22:30	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	AB04723209	FAI0909	31/07/2014	07:57:00	Avenida Senador Montandon 139	7366 / 2
AB04723520	HBQ0800	08/08/2014	16:40:00	Av Pedro De Paula Lemos 1180	5738 / 0	R004623411	NYC3775	19/08/2014	12:12:49	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004623521	JGB8626	19/08/2014	13:48:46	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	E100002314	ORA6382	13/10/2014			5002 / 0
R004630451	JPB9000	21/08/2014	14:07:28	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	R004635401	HCW9844	23/08/2014	07:55:24	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004621321	GPY6967	18/08/2014	13:55:10	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004649481	GRE6223	13/08/2014	19:43:13	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004644311	HEU1603	26/08/2014	13:28:06	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004642331	GYZ9761	25/08/2014	12:20:47	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04723592	AAH6800	11/08/2014	14:45:00	Rua Presidente Olegario Marciel 248	7366 / 2	AB04721069	HGV6372	30/01/2014	18:10:00	Rua Mariano De Avila 167	5878 / 0
R004638041	HNN8113	24/08/2014	13:05:50	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	AB04723145	GND2084	08/08/2014	21:11:00	Rua Augusto Alves 225	5720 / 0
AB04736997	BLY6495	27/08/2014	15:30:00	Avenida Antonio Carlos 66	5185 / 1	R004628031	HDO7417	20/08/2014	08:15:07	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004644751	HEU2148	26/08/2014	17:49:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004642661	HCU4999	25/08/2014	14:01:50	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737008	CTI2735	28/08/2014	10:50:00	Rua Capitao Jose Porfirio 84	5541 / 1	AB04736984	HJHT500	27/08/2014	15:25:00	Avenida Antonio Carlos 66	5185 / 1
R004639701	HKZ2606	24/08/2014	09:17:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004629021	HBS3739	20/08/2014	13:15:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004637051	OWU3281	23/08/2014	12:36:36	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004646291	MXK5341	26/08/2014	22:00:25	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004649921	OQZ5445	21/08/2014	06:09:55	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	R004623301	JIG5307	19/08/2014	11:55:17	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004644091	OQQ1999	26/08/2014	11:38:51	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004642111	GXZ3691	25/08/2014	10:24:39	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004646951	GXU0999	11/08/2014	13:06:27	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R004645631	GYJ6481	24/08/2014	14:54:44	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004628471	JFG5283	20/08/2014	09:00:24	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004631991	HJ5960	21/08/2014	16:40:28	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
E100002306	HOA2772	13/10/2014			5002 / 0	AB04737171	HDG2911	24/08/2014	03:11:00	Avenida Imbiara 1660	5185 / 1
E100002304	HWL1806	13/10/2014			5002 / 0	R004645301	HCF3733	24/08/2014	14:15:35	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004648821	OMC9690	13/08/2014	14:08:41	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04723297	GKQ3720	19/08/2014	08:55:00	Rua Antonio Jose Barbosa 735	5185 / 1
R004626931	GKQ9155	20/08/2014	07:04:54	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	E100002293	OWV7733	06/10/2014			5002 / 0
R004624181	GVF0978	19/08/2014	11:07:14	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R004650251	HAX6839	21/08/2014	10:02:56	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004621211	HIB8110	18/08/2014	12:30:33	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R004645411	GMI0758	24/08/2014	15:45:22	Av Joao Paulo II N670 SCB	7463 / 0
R004642881	HIB8110	25/08/2014	14:55:44	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004648161	OLU0202	11/08/2014	12:02:33	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0
R004641671	MWJ6418	25/08/2014	07:30:47</								

R004620661	GMJ4393	18/08/2014	00:39:46	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	AB04721065	OQK4419	30/01/2014	16:00:00	Rua Mariano De Avila 167	5207 / 0
AB04723553	GYC1949	11/08/2014	09:24:00	Avenida Joao Paulo 2 1030	7366 / 2	AB04721064	OQK4419	30/01/2014	16:00:00	Rua Mariano De Avila 167	5215 / 2
R004627151	GLS9817	20/08/2014	07:19:47	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	AB04721063	OQK4419	30/01/2014	16:00:00	Rua Mariano De Avila 167	7056 / 1
R004627601	NGX5259	20/08/2014	16:18:31	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04723526	DBZ7845	12/08/2014	07:45:00	Av Washington Barcelos 55	5185 / 1
R004638921	OME2323	24/08/2014	10:13:24	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	AB04719411	HHN2336	17/08/2014	19:00:00	Avenida Joao Paulo II 775	7366 / 2
R004621651	HHH6336	18/08/2014	14:05:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004640801	GRD7308	24/08/2014	14:33:58	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737000	CVS9138	27/08/2014	15:34:00	Avenida Antonio Carlos 66	5185 / 1	AB04720964	HDM0286	02/02/2014	09:00:00	Av benedito Guimaraes De Castro 99	7366 / 2
R004642771	HHI5877	25/08/2014	14:53:47	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	E100002276	HHA3535	06/10/2014			5002 / 0
R004634301	BGC2112	22/08/2014	11:44:28	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04721175	HEX9980	31/01/2014	14:15:00	Rua Mariano De Avila 167	7366 / 2
E100002299	HHI5686	13/10/2014			5002 / 0	E100002303	HMS4500	13/10/2014			5002 / 0
R004632001	GKQ0378	21/08/2014	17:08:46	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04736957	HKZ2577	12/08/2014	11:22:00	Rua Calimerio Guimaraes 31 Opost	5550 / 0
R004635301	EOG0028	23/08/2014	07:50:24	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04718597	HJL7887	03/02/2014	13:40:00	Av antonio Carlos 32	7366 / 2
R004646841	OQA1208	11/08/2014	12:58:18	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R004635511	OPH4883	23/08/2014	10:47:03	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04737001	HKZ2026	27/08/2014	15:36:00	Avenida Antonio Carlos 66	5185 / 1	AB04723551	HHN2795	07/08/2014	11:50:00	Rua Mariano De Avila 170	5452 / 2
R004627261	GKQ0682	20/08/2014	07:22:49	Av Joao Paulo II N670 SBC	7471 / 0	R004646621	ACJ8541	11/08/2014	08:32:44	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004650141	GOH9683	21/08/2014	08:33:28	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04723208	HOF6643	31/07/2014	07:38:00	Avenida Imbiara 1385	6122 / 0
AB04723337	HIJ5312	04/08/2014	12:15:00	Avenida Getulio Vargas 632	7366 / 2	AB04736980	HNU3922	27/08/2014	15:23:00	Avenida Antonio Carlos 66	5185 / 1
R004622751	HEU1757	19/08/2014	10:54:56	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	R004644641	HCK4260	26/08/2014	17:02:31	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
E100002269	DUF4943	06/10/2014			5002 / 0	AB04721011	HBQ1219	28/01/2014	13:31:00	Rua Mariano De Avila 167	5185 / 1
AB04721174	EVJ3955	31/01/2014	13:55:00	Rua Mariano De Avila 167	7366 / 2	R004628701	HBQ1879	20/08/2014	11:49:37	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737178	HNF4857	24/08/2014	18:10:00	Avenida Vereador Joao Sena 648	5967 / 0	AB04721068	HKI8832	30/01/2014	17:23:00	Rua Mariano De Avila 167	7366 / 2
R004634961	HBQ1777	23/08/2014	12:51:05	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	R004647401	LBG4073	11/08/2014	15:06:04	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004645961	GKQ9789	25/08/2014	20:24:15	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R004647721	HKQ4201	11/08/2014	16:37:59	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
R004623631	OPZ8217	19/08/2014	17:37:07	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0						
R004633971	GKQ1617	22/08/2014	14:14:48	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0						
E100002298	HHF9383	13/10/2014			5002 / 0						
R004650701	LKD8713	22/08/2014	16:13:21	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0						
AB04721173	HET3377	31/01/2014	14:05:00	Rua Mariano De Avila 167	7366 / 2						
R004629801	HHV2001	21/08/2014	07:34:36	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0						
R004620771	OPB1458	18/08/2014	05:50:03	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0						
AB04720902	HHN2151	02/02/2014	09:02:00	Av damaso Drumond 1585	6270 / 0						
AB04720900	HHN2151	02/02/2014	09:00:00	Av damaso Drumond 1585	5835 / 0						
AB04720901	HHN2151	02/02/2014	09:01:00	Av damaso Drumond 1585	5207 / 0						
R004632101	GYB1745	21/08/2014	17:11:34	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0						
R004650471	GWS7091	22/08/2014	14:52:16	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0						
R004625721	HGF9550	19/08/2014	14:35:22	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0						
R004643211	OPG1155	26/08/2014	16:39:34	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0						
E100002279	HKZ2557	06/10/2014			5002 / 0						
R004619891	GWX7658	15/08/2014	13:49:16	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0						
R004635071	HJ17771	23/08/2014	15:20:14	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0						
R004650691	HJL2976	22/08/2014	15:57:39	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0						
R004634631	PUE1956	23/08/2014	07:45:06	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0						
R004631221	GYB2749	21/08/2014	12:39:57	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0						
R004642991	GYB2749	25/08/2014	18:10:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0						
AB04721172	LNI8145	30/01/2014	18:17:00	Rua Mariano De Avila 167	5185 / 1						
AB04737004	GZS3751	27/08/2014	18:54:00	Avenida Antonio Carlos 190	5541 / 1						
R004649601	OLZ9994	18/08/2014	18:52:49	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0						
R004646511	OLW6484	11/08/2014	07:46:54	Av Joao Paulo II N670 SBC	7471 / 0						
AB04736978	GWS0985	27/08/2014	15:21:00	Avenida Antonio Carlos 66	5185 / 1						
E100002307	JIS1177	13/10/2014			5002 / 0						
R004639801	OLP9520	24/08/2014	09:30:06	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0						
R004621101	GNV7224	18/08/2014	12:08:43	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0						
E100002310	OPR8768	13/10/2014			5002 / 0						
R004623191	HKZ2892	19/08/2014	06:44:05	Av Joao Paulo II N670 SBC	7471 / 0						
E100002315	OWR2600	13/10/2014			5002 / 0						
R004647281	HBQ0806	11/08/2014	14:31:36	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0						
AB04721017	GSP9652	28/01/2014	17:40:00	Rua Mariano De Av							